



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre PL 5.175/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10	10	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Michê de Silva Freitas, em 10/10/2019.

Elisio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 07/10/2019, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 07/10/2019.

Em 10 de outubro de 2019, a Comissão de Constituição emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.



Em 09 de outubro de 2019, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto tem como objetivo conceder aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social (Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores Sociais) abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês efetivamente trabalhado, referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.

O projeto ainda consta que o abono não incorpora para nenhum efeito a remuneração dos profissionais e os servidores que recebem adicional de produtividade, não poderão acumular com a gratificação do abono, devendo fazer a opção por um ou por outro.

Conforme Exposição de Motivos, da Secretária Rosiani da Silva Costa, o projeto de lei tem por finalidade conceder abono salarial aos profissionais de nível superior que atuam no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, no Serviço de Acolhimento, no Programa Vem Ser, programas que integram a Política Municipal de Assistência Social. Ainda que o referido abono tem como objetivo valorizar esses profissionais que desenvolvem atividades complexas de mediação de problemáticas relacionadas à violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, pessoa em situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idoso em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrentes do isolamento social, dentre outros.

Por fim, a Secretária justifica que a concessão da gratificação, à título de abono, tem por finalidade compensar as perdas salariais ocorridas nos últimos anos, já que as reposições salariais têm sido corrigidas praticamente pelo INPC, o que a leva a acreditar na existência da referida perda.



Apenso ao Projeto consta a declaração do Contador da Prefeitura Municipal de Imbituba, Raul Minatto Legal, que demonstra que a despesa criada com a concessão do abono aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social não afetará as metas estabelecidas na LDO para o exercício de 2019 e que existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender a referida despesa, cujo montante no ano será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ainda juntado ao Projeto, consta declaração do Ordenadora de Despesas, Secretária Rosiane da Silva Costa, que declara existir adequação orçamentária e financeira para atender os objetos do abono aos profissionais supracitados, cujas despesas serão empenhadas na rubrica 2.055 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.000.(0008), estando adequada à Lei Orçamentária Anual/2019 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e o Plano Plurianual.

Diante do exposto, opino pela tramitação do projeto, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1º, Incisos I e II da CF).

Por se tratar de autorização para concessão de abono somente para o ano de 2019, não há necessidade de impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes, conforme determina a LRF.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei.

Encaminha-se o projeto à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do Mérito.

III – Voto

Desta forma, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.175/2019.



Relator




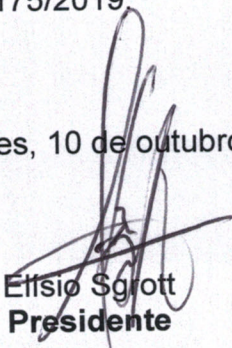
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

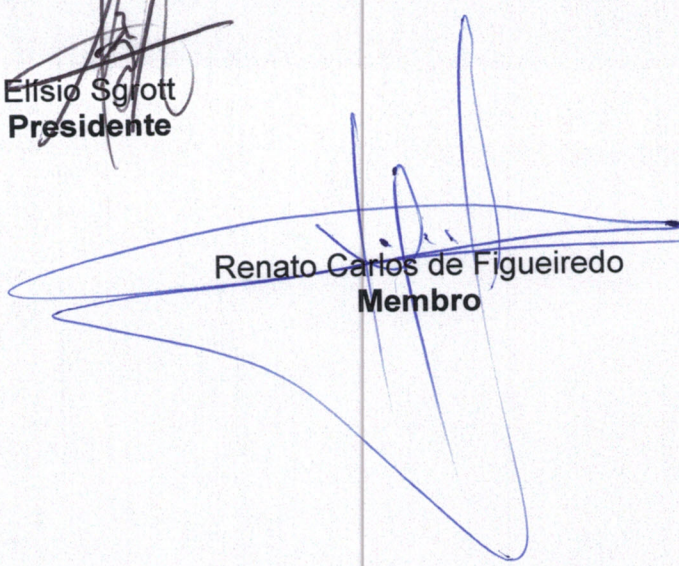
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 10 de outubro 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.175/2019.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2019.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro